

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Edital FCF/ATAc nº019/2023, de 25/07/2023.

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (PROCESSO Nº 2022.1.800.9.4).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação nas sessões ordinárias realizadas em 09/12/2022 e 10/02/2023, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2023 e término às 15 horas (horário de Brasília) do dia 05/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, na área de conhecimento das seguintes especialidades: CITOLOGIA CLÍNICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, PATOLOGIA GERAL, TOXICOLOGIA, PARASITOLOGIA CLÍNICA, MICOLOGIA CLÍNICA, IMUNOLOGIA CLÍNICA, BIOQUÍMICA CLÍNICA, HEMATOLOGIA CLÍNICA e BIOLOGIA DE SISTEMAS COMPUTACIONAL, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE: CITOLOGIA CLÍNICA

1. Noções gerais de Citologia Clínica, coleta de material citológico e análise morfológica.
2. Citologia cérvico-vaginal, coleta e confecção de esfregaço.
3. Citologia cérvico-vaginal hormonal em pré-menarca, gravidez e menopausa.
4. Alterações celulares e agentes patogênicos presentes no processo inflamatório específico e inespecífico.
5. Reconhecimento de neoplasias e critérios morfológicos de malignidade.
6. Biologia do Câncer de colo uterino e diagnóstico das lesões causadas por papiloma vírus humano.
7. Classificação de papanicolau, Richard, Sistema de Bethesda.
8. Análises citológicas do líquido seminal (esperma): colheita, análise e critérios segundo OMS.
9. Citopatologia não-ginecológica.
10. Citopatologia mamária e critérios morfológicos de inflamação e malignidade.
11. Citopatologia urinária e critérios morfológicos de inflamação e malignidade.

ESPECIALIDADE: MICROBIOLOGIA CLÍNICA

01. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato digestório
02. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato urinário
03. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato genital
04. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato respiratório superior
05. Diagnóstico das infecções bacterianas do trato respiratório inferior
06. Diagnóstico das infecções por micobactérias
07. Diagnóstico das meningites bacterianas.
08. Diagnóstico das infecções bacterianas da corrente sanguínea e relacionadas a dispositivos intravasculares
09. Diagnóstico de infecções bacterianas relacionadas a próteses
10. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos
11. Detecção de mecanismos de resistência
12. Métodos rápidos para diagnóstico de infecções bacterianas

ESPECIALIDADE: PATOLOGIA GERAL

01. Mecanismos de lesão celular e acúmulos intracelulares (lipídeos, proteínas, degeneração hialina, glicogênio, pigmentos exógenos e endógenos e calcificação patológica).
02. Adaptações do crescimento celular: hipertrofia, hiperplasia, atrofia e metaplasia.
03. Lesões irreversíveis: necrose e apoptose.

04. Fenômenos vasculares e celulares na inflamação aguda e crônica.
05. Renovação, regeneração e reparo dos tecidos.
06. Distúrbios hemodinâmicos: edema, hiperemia e congestão, hemorragia, trombose, embolia, infarto, coagulação intravascular disseminada e choque.
07. Neoplasia: diferenciação em benigna ou maligna, invasão e metástase, carcinogênese.

ESPECIALIDADE: TOXICOLOGIA

01. Toxicocinética.
02. Toxicodinâmica: principais mecanismos de ação tóxica.
03. Avaliação da toxicidade.
04. Avaliação do risco toxicológico.
05. Carcinogênese química.
06. Toxicologia Ambiental: principais contaminantes da atmosfera.
07. Toxicologia de Alimentos: principais contaminantes intencionais e não intencionais.
08. Toxicologia Ocupacional: principais contaminantes do ambiente de trabalho.
09. Controle da exposição e prevenção da intoxicação de trabalhadores.
10. Toxicologia de medicamentos.
11. Farmacodependência.

ESPECIALIDADE: PARASITOLOGIA CLÍNICA

I – Fisiopatologia e Diagnóstico da(s):

1. Doença de Chagas.
2. Leishmaniose cutâneas e visceral.
3. Malária.
4. Toxoplasmose.
5. Tricomoníase.
6. Protozooses intestinais.
7. Esquistossomose.
8. Cisticercose.
9. Filarioses.
10. Helmintíases Intestinais.

II – Fisiopatologia e Diagnóstico das Parasitoses emergentes

ESPECIALIDADE: MICOLOGIA CLÍNICA

1. Diagnóstico micológico das micoses humanas:

- Dermatofitoses.
- Candidíases.
- Pityriasis versicolor e Piedras.
- Paracoccidioidomicose e Lobomicose.
- Histoplasmose.
- Pneumocistose.
- Esporotricose.
- Cromoblastomicose.
- Micetomas.
- Criptococose.
- Zigomicose.
- Aspergilose.

ESPECIALIDADE: IMUNOLOGIA CLÍNICA

01. Resposta imune inata.
02. Linfócitos B e mecanismos efetores da resposta humoral.
03. Linfócitos T e mecanismos efetores da resposta imune celular.
04. Imunologia dos transplantes.
05. Imunologia dos tumores.

06. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de doenças autoimunes
07. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de reações de hipersensibilidades.
08. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de imunodeficiências.
09. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de Infecções bacterianas.
10. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de Infecções virais.
11. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de Infecções fúngicas.
12. Fisiopatologia e Imunodiagnóstico de Infecções parasitárias.

ESPECIALIDADE: BIOQUÍMICA CLÍNICA

01. Estudo dos líquidos biológicos (exceto sangue).
02. Estudo dos eletrólitos e equilíbrio ácido-base.
03. Avaliação da função endócrina.
04. Avaliação da função renal.
05. Avaliação da função hepática.
06. Avaliação da função cardíaca.
07. Diabetes.
08. Dislipemias.
09. Distúrbios ósseos.
10. Distúrbios do Metabolismo do Ferro e de Porfirias.

ESPECIALIDADE: HEMATOLOGIA CLÍNICA

01. Hemopoese. Fatores de crescimento. Regulação.
02. Morfologia e função da série eritrocitária normal e patológica.
03. Morfologia e função da série leucocitária.
04. Cinética da migração leucocitária.
05. Patologia da série leucocitária.
06. Anemias: conceito, classificação, diagnóstico laboratorial.
07. Hemoglobinopatias.
08. Leucemias: conceito, classificação, diagnóstico laboratorial.
09. Hemostasia e Coagulação.
10. Fisiopatologia da série plaquetária, distúrbios da coagulação.

ESPECIALIDADE: BIOLOGIA DE SISTEMAS COMPUTACIONAL

1. Conceitos e aplicações da Biologia de Sistemas.
2. Tecnologias Ômicas.
3. Análise de Transcritoma.
4. Análise de Proteoma, Metaboloma ou Lipidoma.
5. Mecanismos epigenético de regulação gênica.
6. Utilização de linguagem de programação para análise de dados.
7. Utilização de bancos de dados e ferramentas online para análise de dados.
8. Modelos preditivos e aprendizado de máquina.
9. Teoria de grafo e análise de redes.
10. Integração de dados ômicos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou em inglês, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio ou *e-mail*.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do §1º do artigo 47 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 02;

- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 03;
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 03;
- IV – prova de avaliação didática – peso 02.

§ 1º - As provas mencionadas nos incisos I a IV poderão ser realizadas em português ou em inglês.

§ 2º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção “Concursos”, Subseção Universidade de São Paulo.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, conforme deliberação da Congregação em reunião ordinária realizada em 10/02/2023, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 11/8/2017, Portaria FCF 414, de 18/8/2017.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.